



# ATIVIDADES DE TREINO

Controle de  
Constitucionalidade

Profª Natalia Valença





## SUMÁRIO

### ATIVIDADE

Questão 1

Questão 2

Questão 3

### GABARITO

Questão 1

Questão 2

Questão 3

3

3

3

3

5

5

6

7



## ATIVIDADE

### Questão 1

**XXIII EXAME DE ORDEM - Questão 1 - 2021)** Com o objetivo declarado de proteger a pessoa humana, foi promulgada, no Município Alfa, a Lei nº 123/2018, que estabeleceu certos limitadores a serem observados, em seu território, na veiculação de anúncios pagos com o fim de divulgação e comercialização de produtos nocivos à saúde. Sobre a hipótese, responda aos itens a seguir.

**A) A Lei nº 123/2018 é compatível com a Constituição da República? (Valor: 0,60)**

**B) Há algum instrumento que permita submetê-la ao controle concentrado de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal? (Valor: 0,65)**

*Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar suas respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.*

### Questão 2

**(XXVIII EXAME DE ORDEM - Questão 2 - 2019)** O Partido Político Alfa, com representação no Congresso Nacional, ajuizou Ação Direta de Inconstitucionalidade impugnando a Medida Provisória nº 123/2017, a qual, no seu entender, seria dissonante da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988. No curso do processo objetivo, a referida Medida Provisória foi convertida na Lei Federal nº 211/2018. À luz dessa narrativa, responda aos questionamentos a seguir.

**A) Com a conversão da Medida Provisória nº 123/2017 na Lei Federal nº 211/2018, que medida deve ser adotada pelo autor para o prosseguimento do processo de controle concentrado de constitucionalidade? Justifique. (Valor: 0,65)**

**B) Se a Medida Provisória nº 123/2017 tivesse, antes da conversão, sido integralmente revogada por lei superveniente, qual seria a consequência para o processo de controle concentrado de constitucionalidade? Justifique. (Valor: 0,60)**

*Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar suas respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.*

### Questão 3

**(X EXAME DE ORDEM - Questão 3 - 2013)** Proposta de emenda à Constituição é apresentada por cerca de 10% (dez por cento) dos Deputados Federais, cujo teor é criar novo dispositivo constitucional que determine a submissão de todas as decisões do Supremo Tribunal Federal, no controle abstrato de normas, ao crivo do Congresso Nacional, de modo que a decisão do Tribunal somente produziria efeitos após a aprovação da maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional em sessão unicameral.

A proposta é discutida e votada nas duas casas do Congresso Nacional, onde recebe a aprovação da maioria absoluta dos Deputados e Senadores nos dois turnos de



votação. Encaminhada para o Presidente da República, este resolve sancionar a proposta, publicando a nova emenda no Diário Oficial.

Cinco dias após a publicação da emenda constitucional, a Mesa da Câmara dos Deputados apresenta perante o Supremo Tribunal Federal ação declaratória de constitucionalidade em que pede a declaração de constitucionalidade desta emenda com eficácia erga omnes e efeito vinculante.

A partir da hipótese apresentada, responda justificadamente aos questionamentos a seguir, empregando os argumentos jurídicos apropriados e apresentando a fundamentação legal pertinente ao caso.

**A) Há inconstitucionalidades materiais ou formais na emenda em questão? (Valor: 1,00)**

**B) A ação declaratória de constitucionalidade poderia ser conhecida pelo Supremo Tribunal Federal? (Valor: 0,25)**

Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar suas respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.



## GABARITO

### Questão 1

A) Não. A Lei nº 123/18 é inconstitucional, pois compete privativamente à União legislar sobre propaganda comercial (0,50), nos termos do Art. 22, inciso XXIX, ou Art. 220, § 3º, inciso II, ou Art. 220, § 4º, todos da CRFB/88 (0,10).

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

XXIX - propaganda comercial.

Art. 220. A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição.

§ 3º Compete à lei federal:

(...)

II - estabelecer os meios legais que garantam à pessoa e à família a possibilidade de se defenderem de programas ou programações de rádio e televisão que contrariem o disposto no art. 221, bem como da propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde e ao meio ambiente.

§ 4º A propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias estará sujeita a restrições legais, nos termos do inciso II do parágrafo anterior, e conterá, sempre que necessário, advertência sobre os malefícios decorrentes de seu uso.

B) Sim. É cabível a arguição de descumprimento de preceito fundamental (0,55), nos termos do Art. 102, § 1º, da CRFB/88 ou Art. 1º, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 9.882/99 (0,10).

Art. 102, § 1º, da CRFB/88. A arguição de descumprimento de preceito fundamental, decorrente desta Constituição, será apreciada pelo Supremo Tribunal Federal, na forma da lei.

Art. 1º. (...)

Parágrafo único. Caberá também arguição de descumprimento de preceito fundamental:

I - quando for relevante o fundamento da controvérsia constitucional sobre lei ou ato normativo federal, estadual ou municipal, incluídos os anteriores à Constituição; (Vide ADIN 2.231, de 2000).



| ITEM                                                                                                                                                                                                                                      | PONTUAÇÃO      | PONTUAÇÃO DO ALUNO |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------|
| A) Não. A Lei nº 123/18 é inconstitucional, pois compete privativamente à União legislar sobre propaganda comercial (0,50), nos termos do Art. 22, inciso XXIX, ou Art. 220, § 3º, inciso II, ou Art. 220, § 4º, todos da CRFB/88 (0,10). | 0,00/0,50/0,60 |                    |
| B) Sim. É cabível a arguição de descumprimento de preceito fundamental (0,55), nos termos do Art. 102, § 1º, da CRFB/88 ou Art. 1º, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 9.882/99 (0,10).                                                 | 0,00/0,55/0,65 |                    |



Palavra-chave (procure no índice)

## MEIO AMBIENTE

### ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL – ADPF

#### Questão 2

A) O autor deve promover o aditamento (emenda) da petição inicial, de modo que se estenda à lei de conversão a impugnação originariamente deduzida.

B) A revogação acarretaria a extinção do processo, em razão da perda superveniente do objeto OU do interesse processual da Ação Direta de Inconstitucionalidade.

| ITEM                                                                                                                                                              | PONTUAÇÃO      | PONTUAÇÃO DO ALUNO |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------|
| A) O autor deve promover o aditamento (emenda) da petição inicial (0,20), de modo que se estenda à lei de conversão a impugnação originariamente deduzida (0,45). | 0,00/0,20/0,65 |                    |
| B) A revogação acarretaria a extinção do processo (0,20), em razão da perda superveniente do objeto OU do interesse processual da Ação Direta de                  | 0,00/0,20/0,60 |                    |



|                               |  |  |
|-------------------------------|--|--|
| Inconstitucionalidade (0,40). |  |  |
|-------------------------------|--|--|

### Questão 3

A) Há diversas inconstitucionalidades formais. Inicialmente a PEC não poderia ser apresentada por 10% (dez por cento) dos Deputados Federais, já que, segundo o Art. 60, I da Constituição, esta só pode ser emendada por proposta de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara dos Deputados. A proposta deveria ser aprovada por três quintos dos membros de cada casa do Congresso Nacional (Art. 60, § 2º da Constituição) e não pela maioria absoluta dos Deputados e Senadores. Por fim, não cabe sanção ou veto de proposta de emenda à Constituição, pois, conforme Art. 60, § 3º da Constituição, as emendas deverão ser promulgadas pelas Mesas da Câmara e do Senado.

Materialmente também há inconstitucionalidade, uma vez que o teor da proposta, ao submeter todas as decisões do STF, no controle abstrato, ao crivo do Congresso Nacional, é atentatório contra a cláusula pétrea da separação dos poderes (Art. 60, § 4º, III da Constituição), pois esta cláusula pressupõe um sistema de freios e contrapesos, com controle e vigilância dos poderes constituídos entre si, sendo a emenda tendente a abolir tal cláusula.

B) Não. A ação não poderia ser conhecida pelo Supremo Tribunal Federal por ausência do requisito legal da existência de controvérsia judicial relevante (Art. 14, III da Lei n. 9.868/1999), já que não houve tempo hábil para que o Judiciário questionasse a norma objeto da referida ação.

| ITEM                                                                                                                                                         | PONTUAÇÃO      | PONTUAÇÃO DO ALUNO |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------|
| A1) A PEC não foi apresentada por, no mínimo, um terço dos membros da Câmara dos Deputados (0,15), conforme Art. 60, I da Constituição Federal (0,10).       | 0,00/0,15/0,25 |                    |
| A2) A PEC não foi aprovada por, ao menos, três quintos dos membros de cada casa do Congresso (0,15), conforme Art. 60, § 2º, da Constituição Federal (0,10). | 0,00/0,15/0,25 |                    |
| A3) Não cabe ao Presidente da República sancionar ou vetar uma PEC (0,15), conforme Art. 60, § 3º, da Constituição Federal (0,10).                           | 0,00/0,15/0,25 |                    |



|                                                                                                                                                                               |                |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--|
| A4) A PEC viola a separação dos poderes por sujeitar as decisões do Supremo ao crivo do Poder Legislativo (0,15), de acordo com o Art. 60, § 4º, III, da Constituição (0,10). | 0,00/0,15/0,25 |  |
| B) Não, já que não há o requisito da controvérsia judicial relevante (0,15), conforme Art. 14, III, da Lei 9.868/1999 (0,10).                                                 | 0,00/0,15/0,25 |  |



Palavra-chave (procure no índice)

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**EMENDAS À CONSTITUIÇÃO**

**AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONSTITUCIONALIDADE**